



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 179/2022
Projeto de Lei nº 173/2022
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 30.319.397,19 (TRINTA MILHÕES, TREZENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REMANEJAMENTO, SUPLEMENTAÇÃO E INCLUSÃO ENTRE AS DOTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada a abertura de crédito suplementar e especial no valor de até R\$ 30.319.397,19 (trinta milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, para atender necessidade de adequação orçamentária, remanejamentos, suplementação e inclusão entre as dotações da Secretaria Municipal da Saúde, que será incluído nas dotações cujas codificações institucional e orçamentária são as seguintes:

02.09.33-10.302.20215.2.0003-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	50.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0002-01.300.071-3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....R\$	50.000,00
02.09.10-10.122.20213.2.0003-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	254.000,00
02.09.15-10.305.20214.2.0002-05.303.021-3.3.90.39.00	



1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	300.000,00
02.09.15-10.305.20214.2.0002-05.303.021-3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....R\$	100.000,00
02.09.33-10.302.20215.2.0003-05.302.004-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.000.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0002-05.301.005-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	200.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0001-05.301.005-3.1.90.11.00	
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	70.000,00
02.09.15-10.305.20214.2.0003-05.303.001-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	30.000,00
02.09.33-10.302.20215.2.0003-01.300.071-3.3.50.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	10.000.000,00
02.09.30-10.303.20214.2.0170-01.300.071-3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....R\$	2.600.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0003-01.300.071-3.3.50.85.00	
Contrato de Gestão.....R\$	12.500.000,00
02.09.10-10.122.20213.2.0003-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	400.000,00
02.09.30-10.302.20215.1.0016-01.300.071-4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....R\$	1.500.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.09.30-10.301.20214.1.0010-05.800.214-4.4.90.52.00		
Equipamento e Material Permanente	R\$	200.000,00
02.09.33-10.302.20215.2.0003-02.302.004-3.3.50.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	65.397,19

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial e suplementar ocorrerá por conta de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

02.09.10-10.302.20215.1.0161-01.300.071-4.4.90.51.00		
Obras e Instalações.....	R\$	200.000,00
02.09.10-10.305.20214.1.0169-01.300.071-4.4.90.51.00		
Obras e Instalações.....	R\$	400.000,00
02.09.10-10.301.20214.1.0140-01.300.071-4.4.90.51.00		
Obras e Instalações.....	R\$	900.000,00
02.09.10-10.122.20213.2.0003-01.300.071-3.3.91.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	230.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0002-01.300.071-3.3.90.30.00		
Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0002-01.300.071-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	15.000,00
02.09.32-10.122.20213.2.0003-01.300.071-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	9.000,00





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.09.15-10.305.20214.2.0003-05.303.021-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		400.000,00
02.13.10-28.846.00000.3.0003-01.100.0103-3.1.90.91.00		
Sentenças Judiciais.....R\$		1.500.000,00
02.13.10-15.451.20211.1.0058-01.110.0000-4.4.90.51.00		
Obras e Instalações.....R\$		5.000.000,00
02.13.10-04.122.20211.2.0001-01.110.0000-3.1.91.92.00		
Despesa de Exercícios Anteriores Intraorçamentário..R\$		2.000.000,00
02.13.10-04.122.20211.2.0106-01.110.0000-3.3.90.92.00		
Despesa de Exercícios Anteriores.....R\$		2.000.000,00
02.13.10-04.122.20211.2.0106-01.110.0000-3.3.91.93.00		
Indenizações e Restituições Intraorçamentário.....R\$		9.000.000,00
02.13.10-04.122.20211.2.0106-01.110.0000-4.4.90.93.00		
Indenizações e Restituições.....R\$		500.000,00
02.13.10-04.122.20211.2.0001-01.110.0000-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		3.500.000,00
02.05.10-04.123.20202.2.0001-01.110.000-3.1.90.11.00		
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$		2.000.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

II - superávit financeiro, oriundo do exercício de 2021, recurso federal da saúde,
Atenção M. A. Compl. Amb. Hosp. – Limite
Financeiro.....R\$ 2.000.000,00

III - superávit financeiro, oriundo do exercício de 2021, recurso federal da saúde,
Atenção Básica – PAB FIXO.....R\$ 270.000,00

IV - superávit financeiro, oriundo do exercício de 2021, recurso federal da saúde,
Vigilância em Saúde - Programa DST/AIDS.....R\$ 30.000,00

V - excesso de arrecadação, recurso federal da Saúde, Emenda Parlamentar –
Transferências Especiais – EP nº 2022.2356001.....R\$ 200.000,00

VI - excesso de arrecadação, recurso estadual da Saúde - resolução SS 117 de 30/08/22,
Atenção M. A. Compl. Amb. Hosp. – Limite
Financeiro.....R\$ 65.397,19

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 23 de novembro de 2022.


ALESSANDRO MARACA
Presidente